

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2023**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** O Município de Angra dos Reis, pela Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 39.157.029/0001-17, com sede à Rua Almirante Machado Portela, 85, sala 201, Balneário, na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Glauco Fonseca de Oliveira, Secretário de Saúde Municipal, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 2023021729 que no dia, hora e local indicados no item 3 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para formação de ata de registro de preço, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 10.931, de 29 de maio de 2018, pelo Decreto Municipal 9829 de 11 de setembro de 2015, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, além de pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.angra.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria-Executiva de Saúde, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 9:30 h. até 16:00 h. mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital, mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, na Secretaria-Executiva de Saúde, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 09:30 h. até 16:00 h. ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**, até as 16:00 h. do último dia do prazo referido.

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no Setor de Protocolo, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Térreo, Balneário, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.906-190, de 9:30 h. até 16:00 h. ou, ainda, através do e-mail: **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**, até as 16:00 h.

**1.6.1** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br** da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico **SIASG**, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## 2. DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente Pregão Eletrônico é Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos utilitários elétricos (modelo “carrinho de golfe”), com manutenção preventiva e corretiva, seguros de acidentes e de responsabilidade civil, incluindo condutor 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Os Bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art 1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

## 3. DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início - acolhimento das propostas e documentos de habilitação	20	10	2023	
Limite - acolhimento das propostas e documentos de habilitação	06	11	2023	
Data da realização do Pregão	06	11	2023	14:00
Processo nº	2023021729			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	20/10/2023			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	0053/2023			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**3.3** O horário a que alude a Tabela do subitem 3.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1-** A despesa decorrente desta contratação correrá às contas das seguintes:

Fonte:16000000

Ficha: 20231670


Dotação orçamentária: 27.2701.10.301.0204.2209.33903999.16000000

## 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br**, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## 6.2 Não serão admitidas na licitação:

- a)** as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
- b)** as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.

A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao Ente Federativo em cujo âmbito se situe o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do Órgão ou Entidade que tenha aplicado a punição.

**6.3** Como condição para a participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.3.1.1** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos.

**6.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**6.3.4** que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Processo nº 2023021729 Folha nº Rubrica:</p>
---	---	---

7.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.1. deste Edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA O ITEM, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.1.1 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPRASNET**, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.1.1.2 A proposta enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação deverá ser identificada.

9.1.2 O formulário de Proposta de Preços, ANEXO III e ANEXO III-A, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, ANEXO II, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.2.1 Os documentos solicitados no item 9.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta, solicitado pelo Pregoeiro, devem ser encaminhados no link “*anexar*”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de lances.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

**9.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada um dos materiais constantes do objeto desta licitação.

**9.1.4** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

**9.2** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal, nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.3** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.5** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.6** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados a partir da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO SOLICITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** No horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

**10.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de até trinta

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p><b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b></p>
---	--	--

minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma do item 5.

**11.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo decisão, ao Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Processo nº 2023021729 Folha nº Rubrica:</p>
---	---	---

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**11.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação da documentação de habilitação previstos no item 12.2.

**12.1.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 3.1 do Edital.

**12.1.2** Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link “*anexar*”.

**12.1.3** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**12.1.4** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

### **12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

**g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

**12.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **12.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.2.3.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.2.3.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### **12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto, estabelecidas neste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto do presente processo.

**a.1)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**12.2.5** Declaração do licitante (ANEXO V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.2.6** Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Penalidade.

**12.2.7** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VI do Edital.

**12.3** Os documentos complementares à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**12.4** Deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

**12.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2.** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 13.1.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora, assim como as licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

**14.2.1** Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

**14.3** Como condição para a lavratura da ata de registro de preços a vencedora, assim como as licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

**14.4** Na hipótese de não atendimento ao item 16.3 poderá o órgão gerenciador proceder à convocação das demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

**14.5** Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva.

**14.6** Uma vez formado o Cadastro de Reserva, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

**14.7** Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, os órgãos participantes e os órgãos aderentes estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos, desde que observadas as condições do item 20.

**14.8** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAR: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**15.2** - A Administração reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

**15.3** - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

**15.4** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Processo nº 2023021729 Folha nº Rubrica:</p>
---	---	---

Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**16.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, previstas na alínea c, do item 16.1, serão impostas pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio SECRETÁRIO DE SAÚDE.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, previstas na alínea c, do item 16.1:

**a)** não poderão ser aplicadas em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverão ser aplicadas quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p><b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b></p>
---	--	--

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os carros dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.13** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

## **17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Realizada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da contratação.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## **18 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## **18.1 DA CONTRATADA**

**18.1.1** Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital.

**18.1.2** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

**18.1.3** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência.

**18.1.4** Atender prontamente às solicitações do CONTRATANTE.

**18.1.5** Ficar à disposição do CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

**18.1.6** Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

**18.1.7** Arcar com todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

**18.1.8** Providenciar embarcação(ões) para o transporte dos responsáveis pela realização das manutenções preventivas e corretivas, tendo em vista que o serviço contratado será executado na praia de Provetá, localizada na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

**18.1.9** Manter durante todo serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

**18.1.10** Fornecer os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

**18.1.11** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

**18.1.12** Executar os serviços conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Edital e em sua proposta.

**18.1.13** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**18.1.14** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

**18.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**18.1.16** Ao início do contrato, fornecer o manual de uso e manutenção do veículo, assim como todos os documentos e informações necessárias para a operação do veículo, e promover um treinamento teórico e prático sobre condução de veículos elétricos para condutores indicados pela fiscalização do contrato.

**18.1.17** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que, de forma involuntária, devendo adotar dentro do prazo de 48hs (quarenta e oito horas), as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição do veículo, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência de empregados da Contratada durante o exercício do trabalho.

**18.1.18** Realizar mensalmente a manutenção preventiva nos veículos elétricos locados no contrato, conforme estabelecido no neste instrumento.

**18.1.19** Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome da CONTRATADA, função e fotografia do empregado portador.

**18.1.20** Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

**18.1.21** Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

**18.1.22** Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência.

**18.1.23** Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores.

**18.1.24** Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados.

**18.1.25** Atender, de imediato, às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**18.1.26** Comunicar ao CONTRATANTE todo o afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao CONTRATANTE.

**18.1.27** Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

**18.1.28** Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**18.1.29** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.

**18.1.30** A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

**18.1.31** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**18.1.32** Manter no veículo um livro de ocorrências com todas as informações sobre as manutenções realizadas, o qual poderá ser objeto de consulta para o fiscal do contrato.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## **18.2 DO CONTRATANTE**

**18.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.

**18.2.2** Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

**18.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital.

**18.2.4** Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

**18.2.5** Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**18.2.6** Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

**18.2.7** Exercer a Fiscalização da contratação.

## **19 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

**19.2** O serviço, objeto do registro de preços, poderá ser contratado pelo órgão gerenciador e pelos órgãos e entidades do Município de Angra dos Reis, ora denominados órgãos participantes.

**19.2.1** A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados órgãos aderentes.

**19.2.1.1** Podem também ser considerados órgãos aderentes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

**19.3** As quantidades estimadas para a contratação pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes e órgãos aderentes (não participantes), estão descritas no item 1.1 do Termo de Referência.


**19.4** O quantitativo decorrente da contratação pelos órgãos aderentes não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por órgão aderente, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.5** Cabe à licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

**19.6** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE**

**20.1** O órgão aderente poderá, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir à Ata de Registro de Preços.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p><b>Processo nº 2023021729</b>   <b>Folha nº</b>   <b>Rubrica:</b></p>
---	--	--

**20.2** O órgão gerenciador só poderá autorizar as adesões por órgão aderente municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrida metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por órgão participante.

**20.3** O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo órgão aderente.

**20.4** Desde que o fornecimento, objeto da adesão, não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes o fornecedor poderá contratar com o órgão aderente.

**20.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos órgãos participantes e demais orientações do órgão gerenciador.

**20.6** O órgão aderente deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

**20.7** Compete ao órgão aderente:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

**20.8** O órgão gerenciador deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos órgãos aderentes observe o limite fixado no item 1.1 do Termo de Referência.

## **21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1** Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

**21.1.2** Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**21.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.1.5** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p><b>Processo nº 2023021729</b>   <b>Folha nº</b>   <b>Rubrica:</b></p>
---	--	--

**21.2** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1** por razão de interesse público;

**21.2.2** a pedido do fornecedor.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**22.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**22.6** Acompanham este Edital os seguintes ANEXOS:

- I) Termo de Referência
- II) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- III) Modelo de Formulário de Proposta de Preços
- III-A) Planilha de composição de custo
- IV) Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
- V) Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
- VI) Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
- VII) Ata de Registro de Preços
- VIII) Minuta do Contrato

**22.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**22.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**22.9** O foro da cidade de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 Responsável



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

Registro de preço para Contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários elétricos (modelo “carrinho de golfe”), com manutenção preventiva e corretiva, seguros de acidentes e de responsabilidade civil, incluindo condutor 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

**2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

ITEM	QUANT.	CATSER.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	03	4014	UND.	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO</b></p> <p>Veículo elétrico movido à bateria com capacidade para 02 (dois) passageiros + Maca (maca para pacientes do tipo articulada com, aproximadamente, 550 mm de largura e 1955 mm de comprimento +1 paciente), chassi em alumínio, carenagem envolvente em polímero plástico resistente, com condutor 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana. conforme descrição <b>MÍNIMA</b> abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Nº de passageiros: 02 + Maca (maca para pacientes do tipo articulada com, aproximadamente, 550 mm de largura e 1955 mm de comprimento + 1 Paciente)</li><li>• Motor Elétrico: de 3.3 HP 48-v</li><li>• Velocidade: 03 níveis de velocidade</li><li>• Frenagem: 03 níveis de frenagem</li><li>• Arrancada: 03 níveis de arrancada</li><li>• Suspensão: Independente com feixes de molas</li><li>• Baterias: 08 de 06-v cada, totalizando 48-v</li><li>• Freios: A tambor nas 04 rodas</li><li>• Pneus: 18 x 8.50 – 8</li><li>• Metragem aproximada do veículo: 263 x 122 x 122 cm</li><li>• Plataforma: Alumínio</li><li>• Toldo: Longo possibilitando cobertura total</li><li>• Para-Brisa: Fixo</li><li>• Tensão: Bivolt</li><li>• Raio de giro 3.7 m</li><li>• Altura em relação ao solo 11.4 cm</li></ul>

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Processo nº 2023021729 Folha nº Rubrica:</p>
---	---	---

			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso seco        300 kg</li> <li>• Chassis         100% Alumínio Aeronáutico</li> <li>• <b>Outros acessórios:</b> Trava de segurança para maca (tipo de ambulância), comando de setas, espelho retrovisor, farol, lanternas traseiras, sirene de ré e buzina.</li> <li>• Para atender esse tipo de serviço, serão necessários no mínimo 04 (quatro) condutores para cada veículo locado, que deverão trabalhar em regime de plantão.</li> </ul>
--	--	--	--

OBS1.: ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código CATSER e neste termo de Referência, prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

OBS2.: A maca que será utilizada para transporte de pacientes será fornecida pela CONTRATANTE.

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado;

2.2. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.

2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.4. O prazo para apresentação e vistoria do veículo será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.5. Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria de Saúde, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.6. Ficará sob a responsabilidade da Contratada a entrega e o descarregamento dos objetos, devendo a mesma providenciar, inclusive, mão de obra para a execução do serviço.

2.7. Os veículos serão recebidos provisoriamente no local de entrega e, após conferência e verificação de sua conformidade, será aceito definitivamente.

2.8. Os veículos deverão propiciar condições de medida e de segurança, com engates para travamento, para a perfeita acomodação da maca de pacientes do tipo articulada, com, aproximadamente, 550 mm de largura e 1955 mm de comprimento assegurando agilidade, segurança e conforto no transporte do paciente.

2.9. Para atender esse tipo de serviço, serão necessários no mínimo 04 (quatro) condutores para cada veículo locado, que deverão trabalhar em regime de plantão.

2.10. Os condutores não terão vínculo de natureza empregatícia com a Secretaria de Saúde e/ou Prefeitura de Angra dos Reis;



	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Processo nº 2023021729 Folha nº Rubrica:</p>
---	---	---

### **3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1.** A execução do objeto do contrato seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão iniciados tão logo seja cumprido o prazo constante neste Termo de Referência.
- b) A Contratada deverá realizar testes de campo e entregar cópia do manual do fabricante, das demais instruções técnicas necessárias à execução do contrato e da apólice dos seguros aplicáveis ao objeto contratual (veículo, acidentes pessoais de condutores, passageiros e responsabilidade civil por danos causados a terceiros).
- c) Os veículos elétricos deverão passar por manutenções preventivas e corretivas, com visitas preventivas mensais, inclusive com substituição de peças originais e equipamentos.
- d) Contratada deverá substituir os pneus, baterias e outros componentes que apresentarem desgaste natural por utilização ou problemas de outra natureza.
- e) A qualidade do serviço será avaliada mensalmente pelo fiscal do contrato, o qual avaliará as manutenções preventivas, bem como as manutenções corretivas e os testes operacionais, dentre outros.
- f) Os veículos elétricos serão utilizados apenas para o transporte de pacientes, usuários e servidores da Unidade de Saúde receptora do objeto deste Termo de Referência.
- g) O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo CONATRAN.
- h) Os condutores deverão utilizar crachá com identificação, contendo o nome da CONTRATADA, função e fotografia, devendo estes assumir o plantão devidamente uniformizados e capacitados para:
  - Contatar imediatamente o gestor e/ou fiscal do CONTRATO, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
  - Cumprir os serviços, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
  - Manter os veículos devidamente carregados, prontos para utilização;
- i) É vedada a subcontratação do serviço ou parte dele.

### **4 – DA JUSTIFICATIVA**

#### **4.1 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A zona costeira brasileira se caracteriza por fortes contrastes, na medida em que abrange áreas com intensa urbanização, entremeadas por zonas de baixa densidade de ocupação, abrigando ecossistemas preservados de grande importância ecológica e núcleos de populações costeiras tradicionais.

O setor costeiro correspondente à Baía da Ilha Grande localiza-se no extremo oeste do Estado do Rio de Janeiro englobando, na sua faixa terrestre, a totalidade dos municípios de Angra dos Reis e Paraty e o trecho costeiro correspondente ao Distrito de Conceição de Jacareí, a oeste do Município de Mangaratiba. A faixa marinha compreende as doze milhas náuticas do mar territorial, abarcando a

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p><b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b></p>
---	--	--

totalidade da Baía da Ilha Grande.

A Zona Costeira da Baía da Ilha Grande apresentou, no período de 1991 a 2010, um incremento populacional significativo, especialmente no Município de Angra dos Reis que cresceu aproximadamente 3,8 % ao ano no período 1991-2000, e 3,58 % ao ano entre 2001 e 2010.

A Região da Costa Verde fluminense constitui importante área turística do Estado do Rio de Janeiro, sendo destino de turistas locais (do Estado) e provenientes do Estado de São Paulo.

Nesta toada, o município de Angra dos Reis possui um percentual elevado de moradores ilhéus. Além disso, há grande elevação populacional nos períodos de feriados e datas comemorativas, pois a cidade recebe muitos turistas.

Por esse motivo o poder público municipal instalou, no passar dos anos, unidades de saúde em algumas praias para atender a esse público. Contudo, por se tratar de área insular, por vezes o acesso a tais unidades se torna uma tarefa difícil, bem como, o transporte dessas praias ao continente.

Tendo como premissa a necessidade de remoção de pacientes com dificuldade de locomoção e/ou nos casos de emergências faz-se necessário a contratação de veículos utilitários elétricos (modelo “carrinho de golfe”) para o transporte destes pacientes da ESF ao barco para o traslado ao continente.

## **5 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**5.1-A** despesa decorrente desta contratação correrá às contas da seguinte:

Ficha: 20231670

Dotação orçamentária: 27.2701.10.301.0204.2209.33903999.16000000

Fonte: 16000000 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo federal - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde

## **6 – DOS PRAZOS**


### **6.1 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**6.1.1** – O prazo de entrega dos veículos elétricos, será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

**6.1.2** – O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

**6.1.3** – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

**6.1.4** – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## **7. DO PRAZO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

### **7.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

7.1.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da CONTRATADA, devendo ser realizadas visitas preventivas mensais, inclusive com substituição de peças originais e equipamentos.

### **7.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.2.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

7.2.2. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo, para isso, seguro com cobertura total;

7.2.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no item anterior.

7.2.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação realizada pelo fiscal do contrato;

## **8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo total da execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviços a ser realizado no local indicado pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

## **9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1. O objeto solicitado deverá ser EXECUTADO em Unidades de Saúde localizadas na Ilha Grande;

## **10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1. A empresa deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o serviço do objeto licitado, compatível em características e prazos com o objeto do presente termo.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – DA CONTRATADA:**

A – Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

B – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

C – Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência.

D – Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

E – Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

F – Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

G – Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

H – Providenciar embarcação(ões) para o transporte dos responsáveis pela realização das manutenções preventivas e corretivas, tendo em vista que o serviço contratado será executado na praia de Provetá, localizada na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

I – Manter durante todo serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

J – Fornecer os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

K – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

L – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

M – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

N – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

O – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

P – Ao início do contrato, fornecer o manual de uso e manutenção do veículo, assim como todos os documentos e informações necessárias para a operação do veículo, e promover um treinamento teórico e prático sobre condução de veículos elétricos para condutores indicados pela fiscalização do contrato;

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

Q – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que, de forma involuntária, devendo adotar dentro do prazo de 48hs (quarenta e oito horas), as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição do veículo, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência de empregados da Contratada durante o exercício do trabalho;

R – Realizar mensalmente a manutenção preventiva nos veículos elétricos locados no contrato, conforme estabelecido no neste instrumento;

S – Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, função e fotografia do empregado portador;

T – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

U – Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

W – Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência;

V – Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores;

X – Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados;

Z – Atender, de imediato, às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

A.A – Comunicar ao CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao CONTRATANTE.

A.B – Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

A.C – Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

A.D – CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

A.E – A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

A.F – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

A.G – Manter no veículo um livro de ocorrências com todas as informações sobre as manutenções realizadas, o qual poderá ser objeto de consulta para o fiscal do contrato.

## **11.2. DA CONTRATANTE**

A – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste termo.

B – Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

C – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

D – Emitir empenho e ordem de serviço, devendo conter a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

E – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

F – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

G – Exercer a Fiscalização da contratação.

## **12 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria de Saúde – Superintendência de Atenção Primária, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

## **13 – DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Os pagamentos dar-se-ão mediante apresentação de nota fiscal encaminhada ao fiscal do contrato e posteriormente atestada relativa aos serviços prestados;

**13.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação, por obrigação financeira imposta à mesma em virtude de inadimplência contratual;

**13.3.** Havendo devolução de nota fiscal pela CONTRATANTE devido a incorreção, o prazo constante no item 4.1.3 contará a partir da data de reapresentação da nota fiscal.

**13.4.** Será feita a retenção, calculada sobre o valor a ser pago, de impostos ou taxas, de acordo com a Legislação vigente no momento da liquidação;

**13.5.** Os pagamentos estão condicionados à verificação de regularidade fiscal, bem como outras, que se fizerem necessárias, tendo em vista a Legislação.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

l) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em processo de



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Wesley Abel Mariano  
Superintendente de Atenção Primária

Aprovo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Glauco Fonseca de Oliveira  
Secretário de Saúde

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

Ao(à) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 000/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada legalmente pelo(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do Órgão Licitante antes da abertura oficial das propostas e;
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>
	<b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>	<b>Folha nº</b>
	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Rubrica:</b>

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa proponente abaixo se propõe a executar o serviço de locação de veículos elétricos pelos preços e condições assinalados na presente proposta e, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_


Cidade : \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_ Insc. Munic.: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	03	unid	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO</b></p> <p>Veículo elétrico movido à bateria com capacidade para 02 (dois) passageiros + Maca (maca para pacientes do tipo articulada com, aproximadamente, 550 mm de largura e 1955 mm de comprimento + 1 paciente), chassi em alumínio, carenagem envolvente em polímero plástico resistente, com condutor 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana. conforme descrição <b>MÍNIMA</b> abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de passageiros: 02 + Maca (maca para pacientes do tipo articulada com, aproximadamente, 550 mm de largura e 1955 mm de comprimento + 1 Paciente)</li> <li>• Motor Elétrico: de 3.3 HP 48-v</li> <li>• Velocidade: 03 níveis de velocidade</li> <li>• Frenagem: 03 níveis de frenagem</li> <li>• Arrancada: 03 níveis de arrancada</li> <li>• Suspensão: Independente com feixes de molas</li> <li>• Baterias: 08 de 06-v cada, totalizando 48-v</li> <li>• Freios: A tambor nas 04 rodas</li> <li>• Pneus: 18 x 8.50 – 8</li> <li>• Metragem aproximada do veículo: 263 x 122 x 122 cm</li> <li>• Plataforma: Alumínio</li> <li>• Toldo: Longo possibilitando cobertura total</li> <li>• Para-Brisa: Fixo</li> <li>• Tensão: Bivolt</li> <li>• Raio de giro 3.7 m</li> <li>• Altura em relação ao solo 11.4 cm</li> <li>• Peso seco 300 kg</li> <li>• Chassis 100% Alumínio Aeronáutico</li> <li>• <b>Outros acessórios:</b> Trava de segurança para maca (tipo de ambulância), comando de setas, espelho retrovisor, farol, lanternas traseiras, sirene de ré e buzina.</li> <li>• Para atender esse tipo de serviço, serão necessários no mínimo 04 (quatro) condutores para cada veículo locado, que deverão trabalhar em regime de plantão.</li> </ul>			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

#### 1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

**1.1** - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

## **2 - PRAZO DA PROPOSTA**

**2.1** - A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

## **3 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses.

## **4 - DO PRAZO PARA O INÍCIO DO SERVIÇO**

**4.1** - O prazo para início do serviço será de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	Estado do Rio de Janeiro	Processo nº 2023021729
	MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS	Folha nº
	Secretaria Municipal de Saúde	Rubrica:

**ANEXO III – A**

<b>Planilha de composição de custo - IN 05/2017</b>			
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Base	VALOR (R\$)
	Quantidade		
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
2	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13º(Décimo terceiro) salário		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>R\$ -</b>
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		R\$ -
D	SESC ou SESI		R\$ -
E	SENAI - SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -

	Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2023021729
		Folha nº
		Rubrica:

G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>R\$ -</b>
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	UNIT.	VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ -
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>R\$ -</b>
<b><u>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</u></b>			
	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ -
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio		R\$ -
B	Aviso Prévio Indenizado		R\$ -
C	Indenização Adicional		R\$ -
D	Indenização(Rescisão Sem Justa Causa)		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
4	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias		R\$ -
B	Auxilio Doença		R\$ -
C	Licença Paternidade		R\$ -



	Estado do Rio de Janeiro <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> Secretaria Municipal de Saúde	Processo nº 2023021729
		Folha nº
		Rubrica:

D	Faltas Legais		R\$ -
E	Acidente de Trabalho		R\$ -
F	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>R\$ -</b>
<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	
B	Materiais	-	
C	Equipamentos	-	
D	Outros (especificar)	-	
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos (Desp. Adm.)		R\$ -
B	Lucro		R\$ -
C	TRIBUTOS		
	C.1. PIS		R\$ -
	C.2. COFINS		R\$ -
	C.3. ISS		R\$ -
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>R\$ -</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO COM MÃO-DE-OBRA</b>			
Mão de obra vinculada à execução contratual			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		R\$ -
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		R\$ -
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		R\$ -




Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº 2023021729

Folha nº

Rubrica:

D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		R\$ -
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>		<b>R\$ -</b>
<b>CUSTO UNITÁRIO DA MÃO-DE-OBRA</b>		

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Processo nº 2023021729 Folha nº Rubrica:</p>
---	---	---

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data  
Ao(à) Sr(a)  
Pregoeiro(a)  
Ref. Pregão Eletrônico nº 0053/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada legalmente pelo(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

\_\_\_\_\_  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Processo nº 2023021729 Folha nº Rubrica:</p>
---	---	---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data  
Ao(à) Sr(a)  
Pregoeiro(a)  
Ref. Pregão Eletrônico nº 0053/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada legalmente pelo(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data

Ao(à) Sr(a)

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 0053/2023

A empresa, NOME DA ENTIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada legalmente pelo(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)  
carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>
		<b>Folha nº</b>
		<b>Rubrica:</b>

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, a Secretaria de Saúde, com sede na Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.157.029/0001-17 neste ato representada pelo Sr. Glauco Fonseca de Oliveira, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade nº 0151899425, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 046424427-74, residente e domiciliado na Rua Lais Batista, 127, Verbo Divino, Barra Mansa/RJ, Secretário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 10.931, de 30/05/2018, do Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V- Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_0053/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Tel.: \_\_\_\_\_ e e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit Mensal	Valor total
			Órgão Gerenciador	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrent e de adesões		
01	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO ELÉTRICO</b> Veículo elétrico movido à bateria com capacidade para 02 (dois) passageiros + Maca (maca para pacientes do tipo articulada com, aproximadamente, 550 mm de largura e 1955 mm de comprimento +1 paciente), chassi em alumínio, carenagem envolvente em polímero plástico resistente, com condutor 24 horas por dia e 07 (sete) dias por semana. conforme descrição <b>MÍNIMA</b> abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nº de passageiros: 02 + Maca (maca para pacientes do tipo articulada com, aproximadamente, 550 mm de largura e 1955 mm de comprimento + 1 Paciente)</li> <li>• Motor Elétrico: de 3.3 HP 48-v</li> <li>• Velocidade: 03 níveis de velocidade</li> <li>• Frenagem: 03 níveis de frenagem</li> <li>• Arrancada: 03 níveis de arrancada</li> <li>• Suspensão: Independente com feixes de molas</li> <li>• Baterias: 08 de 06-v cada, totalizando 48-v</li> <li>• Freios: A tambor nas 04 rodas</li> <li>• Pneus: 18 x 8.50 – 8</li> <li>• Metragem aproximada do veículo:</li> </ul>	UND	03	03	15		



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

	<p>263 x 122 x 122 cm</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plataforma: Alumínio</li> <li>• Toldo: Longo possibilitando cobertura total</li> <li>• Para-Brisa: Fixo</li> <li>• Tensão: Bivolt</li> <li>• Raio de giro 3.7 m</li> <li>• Altura em relação ao solo 11.4 cm</li> <li>• Peso seco 300 kg</li> <li>• Chassis 100% Alumínio Aeronáutico</li> <li>• <b>Outros acessórios:</b> Trava de segurança para maca (tipo de ambulância), comando de setas, espelho retrovisor, farol, lanternas traseiras, sirene de ré e buzina.</li> <li>• Para atender esse tipo de serviço, serão necessários no mínimo 04 (quatro) condutores para cada veículo locado, que deverão trabalhar em regime de plantão.</li> </ul>					
--	---	--	--	--	--	--

Constitui anexo do presente instrumento, a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0053/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023021729 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO BENEFICIÁRIO

-----  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

-----  
NOME DO REPRESENTANTE

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023**  
**PROCESSO N.º 2023021729**

**CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS ELÉTRICOS (MODELO “CARRINHO DE GOLFE”), PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo como Órgão Gestor a Secretaria de Saúde, com sede à Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nºxxxx, expedida pelo xxxx, devidamente inscrito no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Secretário de Saúde, e a Sociedade Empresária NOME DA EMPRESA, situada na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente Contrato de Serviço de Locação de Veículos Elétricos, com fundamento no processo administrativo nº 2023021729, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos utilitários elétricos (modelo “carrinho de golfe”), com manutenção preventiva e corretiva, seguros de acidentes e de responsabilidade civil, incluindo condutor 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

A – Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas neste termo.

B – Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

C – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

D – Emitir empenho e ordem de serviço, devendo conter a identificação da Secretaria Municipal de Saúde, o número do Processo Administrativo, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

E – Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

F – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

G – Exercer a Fiscalização da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – Credenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

B – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

C – Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas neste Termo de Referência.

D – Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

E – Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

F – Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

G – Arcar todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

H – Providenciar embarcação(ões) para o transporte dos responsáveis pela realização das manutenções preventivas e corretivas, tendo em vista que o serviço contratado será executado na praia de Provetá, localizada na Baía da Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

I – Manter durante todo serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

J – Fornecer os serviços de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

K – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

L – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

M – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

N – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

O – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

P – Ao início do contrato, fornecer o manual de uso e manutenção do veículo, assim como todos os documentos e informações necessárias para a operação do veículo, e promover um treinamento teórico e prático sobre condução de veículos elétricos para condutores indicados pela fiscalização do contrato;

Q – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao patrimônio do Contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que, de forma involuntária, devendo adotar dentro do prazo de 48hs (quarenta e oito horas), as providências determinadas pela Contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição do veículo, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe à Contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência de empregados da Contratada durante o exercício do trabalho;

R – Realizar mensalmente a manutenção preventiva nos veículos elétricos locados no contrato, conforme estabelecido no neste instrumento;

S – Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, função e fotografia do empregado portador;

T – Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

U – Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

W – Efetuar a substituição do condutor, em até 2 (duas) horas, em eventual ausência;

V – Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores;

X – Manter controle de frequência/ pontualidade de seus empregados;

Z – Atender, de imediato, às solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

A.A – Comunicar ao CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços ao CONTRATANTE.

A.B – Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

A.C – Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

A.D – CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

A.E – A CONTRATADA deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

A.F – Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

A.G – Manter no veículo um livro de ocorrências com todas as informações sobre as manutenções realizadas, o qual poderá ser objeto de consulta para o fiscal do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitido o reajuste do preço do serviço contratado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá a preclusão de seu direito. (Base: Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

PARÁGRAFO QUARTO - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que atendida a condição estipulada no item 7.1, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Secretário de Saúde, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

I - Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

II - Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.



	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO), em \_\_\_\_ (POR EXTENSO) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_ (POR EXTENSO), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta-corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte:

Dotação Orçamentária: 27.2701.10.301.0204.2209.33903999.16000000

Ficha: 20231670

Fonte: 1600000

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das Dotações Orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser encaminhadas, para pagamento, ao endereço, Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis, não podendo conter rasuras e devendo corresponder aos serviços fornecidos, acompanhadas do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 39.157.029/0001-17, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Almirante Machado Portela, 85, Balneário, Angra dos Reis. Telefone: (24) 3377-5859.

PARÁGRAFO OITAVO - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com esses.

PARÁGRAFO NONO - Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30(trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.



	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p><b>Processo nº 2023021729</b>   <b>Folha nº</b>   <b>Rubrica:</b></p>
---	--	--

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total

	<p><b>Estado do Rio de Janeiro</b>  <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b>  <b>Secretaria Municipal de Saúde</b></p>	<p><b>Processo nº 2023021729</b>   <b>Folha nº</b>   <b>Rubrica:</b></p>
---	--	--

ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, previstas nos itens

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b> <b>Folha nº</b> <b>Rubrica:</b>
---	---	---

“a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do presente contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente

	<b>Estado do Rio de Janeiro</b> <b>MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS</b> <b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>Processo nº 2023021729</b>  <b>Folha nº</b>  <b>Rubrica:</b>
---	---	---

contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
 Secretaria de Saúde

\_\_\_\_\_  
 Contratada

TESTEMUNHAS: 1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_